



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 720/2017

*“Concede subvenção e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2017, à Corporação Musical Santa Cecília de Cipotânea, inscrita no CNPJ sob o nº 01.539.781/0001-50, entidade sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 35.000,00.

**Art. 2º** As subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, nos termos do plano de trabalho previamente entregue..

**Parágrafo Único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º.** Serão aplicadas, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 11.019/2014.



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, mais precisamente na dotação orçamentária devidamente identificada pelo númeral 02.05.01.13.392.0124.2039.33504300 - Ficha 128 - Manuut. Desp. Bandas Municipais - Subvenções Sociais.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 22 de fevereiro de 2017.

  
JOSÉ BONIFÁCIO GOMES  
PREFEITO DE CIPOTÂNEA